DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins previstos no parágrafo único do Art. 5º da Lei 6.681, de 16 de agosto de 1979,
DR.(a)
brasileiro (a),, médico (a) inscrito (a) no Conselho Regional de Medicina (estado civil)
do Estado do Rio de Janeiro sob o nº, portador (a) da Cédula de Identidade
Militar nº, exerce EXCLUSIVAMENTE a função de Médico (a)
Militar (especificar se convocado) desde/, servindo no, não (especificar local de atuação)
desenvolvendo qualquer atividade profissional médica na área civil.
O médico(a) compromete-se a remeter ao Conselho Regional de Medicina até o dia 28 de fevereiro de cada
ano a documentação comprobatória da situação exclusiva militar, ciente de que a não-apresentação autorizará
o CREMERJ a considera-lo(a) médico(a) civil e ciente ainda, de que se passar a exercer a atividade
profissional médica na área civil, deverá procurar de imediato a Sede deste Conselho, declarando por escrito a
mudança de situação.
Rio de Janeiro,dede 200
(assinatura do Médico Militar)
(nome por extenso, posto e assinatura do Oficial Superior)